

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20-2017

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA 1000 GRAUS - ERICK SANDRO TEIXEIRA DANTAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293505080 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Rua David Manzoli, nº 248, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa "**1000 GRAUS/ERICK SANDRO TEIXEIRA DANTAS 84365609220**", situada na Rua Emanuel Veloso, nº 78-A, Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.619.100/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **ERICK SANDRO TEIXEIRA DANTAS**, denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 10/2017**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a prestar "serviços de revestimento em 08 (oito) Mesas do Plenário com 40m<sup>2</sup> de adesivos vinil madeirado; aplicação de 20m<sup>2</sup> de películas de Insulfilm G20 e G5 profissional em 04 (quatro) janelas do Plenário, 01 (uma) janela da Assessoria Legislativa e na porta de acesso à recepção; revestimento com adesivos perfurados, vinil recortado e 03 (adesivos) transparentes com brasões impressos digital para vidros do Plenário, portas e janela dos demais setores; confecção de adesivos (placas) em vinil PVC para identificação dos setores e armários individuais dos Parlamentares", nos termos do **Processo Administrativo nº 21/2017** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 10/2017**.

#### Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### Cláusula Terceira – Da Vigência

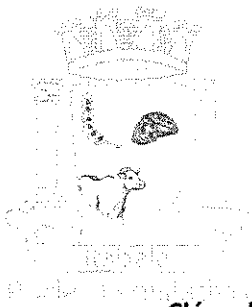
O prazo de execução do presente contrato, será o período de **04 de Setembro de 2017 à 30 de Setembro de 2017**, contados da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 6.629,60 (Seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**

#### Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.



## Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados, será realizado em parcela única, após a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

**1 – Poder Legislativo**

**101 – Câmara Municipal**

**4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**

**33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0**

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 04 de Setembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

**Alex Alves Vieira**

Contratante

**ERICK SANDRO TEIXEIRA DANTAS**  
**1000 GRAUS/ERICK SANDRO TEIXEIRA DANTAS**

**Erick Sandro Teixeira Dantas**

Contratada

## Testemunhas:

Assinatura: Romilda Souza de Oliveira

RG N°: 083986944

Assinatura: Mauro

RG N°: 23959698-24